



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 982/2010

EMENTA: “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) ao Orçamento-Programa em vigor.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art.1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para atendimento do programa não contemplado no Orçamento – Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, como segue:

Org ão	U n	Funç ão	Sub funç ão	Programas	Proj/ Ativ	Elemento Despesa	de Valor R\$
03	02	10	122	20	1.001	33.90.39.00.00.00.00.00	448.000,00

Art 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro/Fundo Estadual de Saúde, e o Município de Engº Paulo de Frontin, com o objetivo de custeio da assistência hospitalar aos Municípios., publicado no D.O. de 29/09/2009, no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin, 15 de junho de 2010.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN :

Inf Oficial nº 165

Publicado em 30.06.2010

Cidade da melhor idade.